



PROJETO DE LEI N° 056/PMP/2023,

DE 29 DE AGOSTO 2023.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 050/2023, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palminópolis/GO aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 050/2023, com o fim de compatibilizar com a Lei de Orçamentária Anual para o exercício de 2024, evitando divergências na execução orçamentária.

Art. 2º As alterações citadas no artigo anterior consistem na inclusão, exclusões e alterações de valores de programas e ações, conforme relatório da Lei de Diretrizes Orçamentárias que segue em anexo, cujo teor integra a presente Lei.

Art. 3º As alterações foram realizadas somente nos anexos constantes nesta norma, ficando o texto e demais informações inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.


Franc Helvis Vaz
Prefeito Municipal



MENSAGEM PROJETO DE LEI 056/PMP/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Colendo Plenário.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece prioridades, limites e regras que serão obedecidas na elaboração do orçamento, utilizando como base os programas já fixados no Plano Plurianual (PPA).

Esta lei de diretrizes tem abrangência anual, ou seja, é elaborada para viger durante o exercício financeiro seguinte. Destaca-se que ela é consequência do planejamento descrito no PPA, contemplando os programas e ações de um único exercício e estabelecendo suas metas, diretrizes e prioridades.

Utilizando como premissa o planejamento do PPA, bem como as regras, limites e prioridades da LDO, a administração elabora sua LOA – Lei Orçamentária Anual, que, por sua vez, contém as estimativas da receita e fixação das despesas para o próximo exercício financeiro.

Considerando que o planejamento público é um processo e que uma peça depende da outra, há um descompasso na legislação que regulamenta os prazos para remessa das Leis ao Poder Legislativo, visto que a LDO é enviada à Câmara Municipal no mês de abril, ao passo que a LOA somente enviada no mês de agosto desse mesmo exercício.

Desta forma, durante os meses de janeiro a abril a administração municipal realizou um trabalho detalhado, identificando a realidade da arrecadação dos últimos anos, bem como analisando o comportamento das despesas públicas em cada área, fixando na LDO as metas e riscos para exercício de 2024.



Esse

trabalho

continuou após o mês de abril, focando nos programas de governo (PPA) e no comportamento da nova administração e nas áreas que serão priorizadas no próximo exercício (LOA).

Ocorre que, durante os meses de maio a agosto, foram identificados alguns pontos prioritários que necessitam dar mais ênfase no planejamento de 2024, resultando na necessidade de alterar os anexos da Lei Municipal nº050/2023 (LDO). Essas alterações ocorrerão somente nos anexos de metas e riscos fiscais, ficando inalterados o corpo e texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO.

Vale ressaltar que as alterações a serem realizadas visam ajustar a LDO com as peças orçamentárias do PPA e LOA, alinhando os instrumentos de planejamento municipal.

Outro ponto importante que induz à necessidade de adequação da LDO é o trabalho realizado neste exercício na elaboração dos instrumentos de planejamento, em que realizamos audiências públicas, identificando a evolução da arrecadação, alinhando a necessidade da população aos programas de governo, bem como fixando as despesas conforme a realidade e necessidade do Município. Assim, visamos evitar excessos de suplementações no orçamento e propiciando uma maior governabilidade ao gestor municipal.

Sem mais, para o momento, contamos com a aprovação do Projeto supracitado, renovamos nossos votos de estima, real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Franc Helvis Vaz
Prefeito Municipal